

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTARÉM



ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Figuras	5
Índice de Tabelas	5

PARTE I - Enquadramento

1. Introdução	21
2. Finalidade e objetivos	24
3. Tipificação dos riscos	25
4. Critérios para a ativação	26

PARTE II - Execução

1. Estruturas	31
1.1 Estrutura de Direção Política	32
1.2 Estrutura de Coordenação Política	32
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	35
1.4 Estruturas de Comando Operacional	37
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal	39
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital	39
2. Responsabilidades	43
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	43
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	46
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	55
3. Organização	65
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	65
Rede ferroviária	69

Pontes e viadutos	73
Sistemas de abastecimento de água em alta	80
Barragens	83
Energia elétrica	88
Gás natural	93
Combustíveis	95
Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso.....	97
Áreas industriais.....	99
3.2 Zonas de intervenção	102
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva.....	102
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	103
3.3 Mobilização e coordenação de meios	105
3.3.1 Mobilização de meios	105
3.3.2 Sustentação Operacional	106
3.4 Notificação operacional	107
4. Áreas de Intervenção.....	109
4.1 Gestão administrativa e financeira	109
4.2 Reconhecimento e avaliação	114
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	114
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica	116
4.3 Logística	118
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção	118
4.3.2 Apoio logístico às populações	122
4.4 Comunicações.....	127
4.5 Informação pública	131
4.6 Confinamento e/ou evacuação	135
4.7 Manutenção da ordem pública	141
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas	146
4.8.1. Emergência Médica.....	146

4.8.2. Apoio Psicológico	150
4.9 Socorro e salvamento	155
4.10 Serviços mortuários	159

PARTE III - Inventários, Modelos e Listagens

1. Inventário de meios e recursos	168
2. Lista de contactos.....	189
3. Modelos	209
3.1 Modelos de Relatórios	209
3.2 Modelos de Requisições.....	241
3.3 Modelos de Comunicados.....	242
4. Lista de distribuição	246
4.1 Serviços de Proteção Civil.....	246
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Santarém	247
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	247
4.4 Organismos e Entidades de Apoio	248

ANEXOS

Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil	251
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano	288
Estratégias para a mitigação de riscos	289
Estratégias gerais	289
Estratégias específicas	291

Índice de Figuras

Figura I.1 - Divisão administrativa do distrito de Santarém por concelhos	22
Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	32
Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....	38
Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	42
Figura III.1 - Estrutura rodoviária do distrito de Santarém	67
Figura III.2 - Rede ferroviária presente no distrito de Santarém	71
Figura III.3 - Pontes e viadutos	75
Figura III.4 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Santarém.....	76
Figura III.5 - Redes de radiocomunicações da ANPC no distrito de Santarém	79
Figura III.6 - Rede de Telecomunicações no distrito de Santarém	80
Figura III.7 - Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Santarém	83
Figura III.8 – Barragens compreendidas no distrito de Santarém	87
Figura III.9 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica	92
Figura III.10 – Rede de transporte de gás natural	94
Figura III.11 – Rede de distribuição de gás natural	95
Figura III.12 – Rede de combustíveis	97
Figura III.13– Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	98
Figura III.14 – Áreas industriais	101
Figura III.15 – Diagrama das Zonas de Intervenção	102
Figura III.16 – Localização das Zonas de Receção de Reforços distritais	104
Figura III.17 - Diagrama da Rede Rádio Distrital	130

Índice de Tabelas

Tabela I.1 - Áreas dos concelhos do distrito de Santarém	21
Tabela I.2 – Hierarquização do grau de risco	25
Tabela II.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	43
Tabela II.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	46
Tabela II.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	55
Tabela III.1 - Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária.....	65
Tabela III.2 - Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Santarém.....	68
Tabela III.3 - Número de passagens de nível segundo a sua tipologia para os municípios de Santarém.....	70
Tabela III.4 - Pontes e viadutos da rede rodoviária	73
Tabela III.5 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Santarém.....	77
Tabela III.6 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2014.....	78

Tabela III.7 - Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Santarém	81
Tabela III.8 – Características gerais das principais barragens do distrito de Santarém	85
Tabela III.9 – Características específicas das principais barragens do distrito de Santarém	86
Tabela III.10 – Concelhos sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade.....	88
Tabela III.11 – Parques eólicos existentes no distrito	90
Tabela III.12 – Centrais hidroelétricas existentes no distrito	90
Tabela III.13 – Centrais termoelétricas existentes no distrito	91
Tabela III.14 – Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural	93
Tabela III.15 – Postos de abastecimento de combustível por concelho	96
Tabela III.16 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso	98
Tabela III.17 – Áreas industriais existentes no distrito	99
Tabela III.18 – Localização das Zonas de Receção de Reforços.....	104
Tabela III.19 - Grau de prontidão e de mobilização.....	106
Tabela III.20 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	108
Tabela IV.1 – Gestão administrativa e financeira.....	109
Tabela IV.2 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	114
Tabela IV.3 – Equipas de Avaliação Técnica	116
Tabela IV.4 – Apoio logístico às forças de intervenção	118
Tabela IV.5 – Apoio logístico às populações	122
Tabela IV.6 – Comunicações	127
Tabela IV.7 – Informação pública.....	131
Tabela IV.8 – Confinamento e/ou evacuação	135
Tabela IV.9 – Manutenção da ordem pública.....	141
Tabela IV.10 – Serviços médicos e transporte de vítimas	146
Tabela IV.11 – Apoio psicológico	150
Tabela IV.12 – Socorro e salvamento	155
Tabela IV.13 – Serviços mortuários.....	159
Tabela IV-II.11 – Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários.....	297
Tabela IV-II.12 – Estratégias de mitigação para acidentes fluviais	298
Tabela IV-II.13 – Estratégias de mitigação para acidentes aéreos.....	298
Tabela IV-II.14 – Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas	298
Tabela IV-II.15 – Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	299
Tabela IV-II.16 – Estratégias de mitigação para incêndios urbanos	300
Tabela IV-II.17 – Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos.....	301
Tabela IV-II.18 – Estratégias de mitigação para colapso de pontes e viadutos	301
Tabela IV-II.19 – Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais).....	302
Tabela IV-II.20 – Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva	302
Tabela IV-II.21 – Estratégias de mitigação para emergências radiológicas.....	303
Tabela IV-II.22 – Estratégias de mitigação para incêndios florestais	303
Tabela IV-II.23 – Estratégias de mitigação para rutura de barragens	303

Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AM	Ante-mortem
AM	Autoridade Marítima
ANA	ANA Aeroportos de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
BAL	Base de Apoio Logístico
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CADIS	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil

Lista de Acrónimos	
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVI	Disaster Victim Identification Team
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDCB	Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros
EDP	Energias de Portugal
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EP	Estradas de Portugal
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FA	Forças Armadas
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GIPS	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
HF	High Frequency

Lista de Acrónimos	
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto de Registos e Notariado
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDE	Plano Distrital de Emergência
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PM	Polícia Municipal
PM	Post-Mortem
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Lista de Acrónimos	
PSP	Polícia de Segurança Pública
REFER	Rede Ferroviária Nacional
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UHF	Ultra High Frequency
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	Very High Frequency
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços

Lista de Acrónimos

ZS	Zona de Sinistro
-----------	------------------

Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio- Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental

português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 184/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do EMGFA
Legislação Técnico-Operacional
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo

- **Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio** – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- **Lei 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- **Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- **Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro** – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- **Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio** – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- **Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- **Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro** - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro** - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro** – Regulamento de Segurança de Barragens
- **Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
- **Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho** – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM
- **Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro** – Proteção contra Radiações Ionizantes
- **Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro** – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal
<p>Legislação Diversa</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil • Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
<p>Comunicações</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores

e de licenciamento das estações de uso comum

- **Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março** – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de ...					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDE de Santarém	Dezembro/2007		CNPC	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015			

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de ...								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

PARTE I – Enquadramento

1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém (adiante referido como PDEPC de Santarém ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Santarém.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Santarém. Com uma área de 6.718 km² é constituído por 21 municípios: Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Tabela I.1 - Áreas dos concelhos do distrito de Santarém
(fonte: CAOP – DGT, 2013)

Concelho	N.º de freguesias	Área		
		km ²	ha	%
Abrantes	13	714,69	71 469	11
Alcanena	7	127,33	12 733	2
Almeirim	4	222,12	22 212	3
Alpiarça	1	95,36	9 536	1
Benavente	4	521,38	52 138	8
Cartaxo	6	158,17	15 817	2
Chamusca	5	746,01	74 601	11
Constância	3	80,37	8 037	1
Coruche	6	1 115,72	111 572	17
Entroncamento	2	13,73	1 373	<1
Ferreira do Zêzere	7	190,38	19 038	3
Golegã	3	84,32	8 432	1
Mação	6	399,98	39 998	6
Ourém	13	416,68	41 668	6
Rio Maior	10	272,76	27 276	4
Salvaterra de Magos	4	243,93	24 393	4
Santarém	18	552,54	55 254	8
Sardoal	4	92,15	9 215	1
Tomar	11	351,2	35 120	5
Torres Novas	10	270	27 000	4
Vila Nova da Barquinha	4	49,53	4 953	1
TOTAL do Distrito	141	6 718,35	671 835	100

A norte tem fronteira com os distritos de Leiria e Castelo Branco e a sul com os distritos de Setúbal e Évora. Converte ainda a ocidente com os distritos de Lisboa e Leiria.

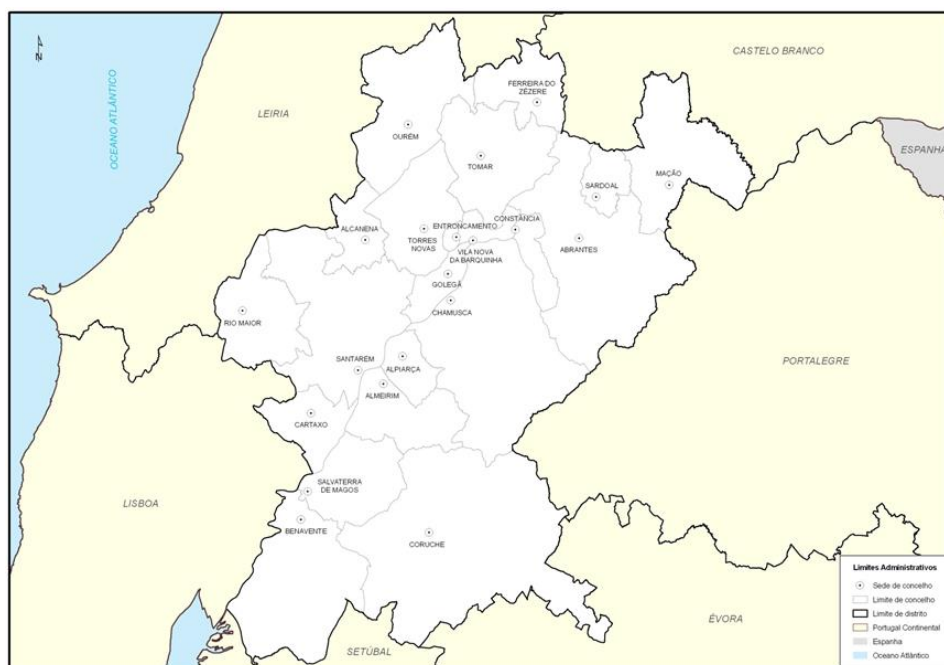


Figura I.1 - Divisão administrativa do distrito de Santarém por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2013)

O diretor do Plano é o Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Santarém e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Santarém foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro.

Neste contexto, o PDEPC de Santarém articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Leiria, Lisboa, Castelo Branco, Portalegre, Évora e Setúbal) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Santarém os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Santarém regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I.2 – Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto			Inundações	Cheias	Onda Calor Inc. Florestais
	Médio			AcRodov AcFerrov TTMP SubstPerigosas	Vaga frio Seca MovMassa IncUrb IncCentHist	
	Médio-baixo				InfraFix_TPP Col_PV Col_EdUC	AcAéreos
	Baixo		InundGalgCost	EmerRadio	Tsunamis	Sismos RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

InundGalgCost - Inundações e Galgamentos costeiros; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col_PV** - Colapso de pontes e viadutos; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais.

4. Crítérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Santarém.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas com um terço dos elementos da CDPC, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Santarém é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e aos Comandos Distritais de Operações de Socorro dos distritos limítrofes (Castelo Branco, Leiria, Lisboa, Setúbal, Évora e Portalegre), através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro/Sul e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Santarém será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Santarém será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Santarém poderá ser ativado nas seguintes situações:

Critérios gerais

- Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 1.000 desalojados, 500 feridos ou 50 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 15% do território do distrito;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 6 municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 48 horas) em mais de 3 municípios;

Critérios específicos

- Acidentes ferroviários com mais de 30 vítimas mortais;
- Incêndios florestais em áreas protegidas com um total de área ardida superior a 1.000 ha;
- Movimento de vertentes abrangendo mais do que um município, ou acontecendo num só município, ultrapasse as capacidades de resposta do mesmo;
- Quando os meios e recursos previstos no Plano Especial para Acidentes em Cadeia, em Autoestrada e Vias Importantes da Rede Viária Nacional (PEAC/AE), se mostrem insuficientes;
- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;

- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Santarém quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;
- Acidentes industriais envolvendo matérias perigosas com ou sem libertação de nuvens tóxicas que obriguem à evacuação de 150 cidadãos;
- Incêndios florestais com mais de 10.000 ha de área ardida abrangendo mais do que um concelho, em que se verifique a existência de 10 vítimas mortais ou 50 feridos graves;
- Quando numa situação extrema de cheias (caudal superior a 10 000m³) os meios e recursos previstos no Plano Especial de Emergência para Cheias do Distrito de Santarém se mostrem insuficientes ou inadequados; (Alerta vermelho é aos 7000m³ de caudal);
- Incêndios urbanos em Centros Históricos com mais de 50% do Património envolvido;
- Rutura ou Acidente grave de Barragens na Bacia do Rio Tejo com influência direta no distrito de Santarém;
- Tornados envolvendo mais do que um município ou, quando verificado ao nível municipal com estragos superiores a 60%.

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Santarém possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Santarém desativa o

PDEPC de Santarém, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.